

DECRETO MUNICIPAL N ° 2.349, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DAS TRADICIONAIS FESTAS CARNAVALESCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

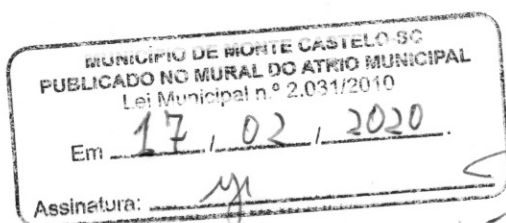
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nos Órgão Público Municipais, vinculados ao Poder Executivo Municipal, nos expedientes dos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2020, segunda-feira e terça-feira, em virtude das tradicionais festas carnavalescas.

Art. 2º. No dia 26 de Fevereiro de 2020, na quarta-feira, o expediente será normal a partir das 08:00 horas.

Art. 3º. O Expediente facultativo declarado no Artigo 1º deste Decreto, não se aplica a Diretoria Geral de Licitações e Compras, em razão de processos licitatórios em andamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



Monte Castelo, SC, 17 de Fevereiro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal